



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: [cmdcadiamantina2018@gmail.com](mailto:cmdcadiamantina2018@gmail.com) tel. - 3531.7049

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº167 de 2021.

Dispõe sobre aprovação de forma especial e excepcional a Proposta Emergencial para aquisição de Cestas Básicas para amenizar as consequências causadas pela Pandemia do COVID 19 no município de Diamantina e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamantina, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 3547/2010, e na reunião 148ª do CMDCA, datada em 06/10/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a Proposta de Trabalho Emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Programa inscrito neste conselho "Diamantina Solidária" ficando autorizado de forma excepcional e especial devido a situação emergencial de calamidade pública, causado pela Pandemia do COVID 19, no valor total R\$ 394.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais) para aquisição de 2.000 cestas básicas para famílias com crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza, durante 04 meses consecutivos, proveniente da desvinculação de valores do FMDCA - Fundo dos direitos da criança e do adolescente, através de um alvará judiciário que será solicitado a Vara da Infância da Comarca de Diamantina para a compra das cestas básicas que serão adquiridas por meio de processo de licitatório.

**Art. 2º.** A seleção das famílias a serem beneficiadas obedecerá aos seguintes critérios conforme as seguintes etapas:

1ª Etapa: Avaliação socioeconômica realizada por técnicos de nível superior das equipes de CRAS e de CREAS, obedecendo os seguintes critérios:

I Famílias que não recebem nenhum auxílio financeiro;

II Priorizar Distritos e Povoados no percentual de 60% das cestas básicas para os Distritos e Povoados e 40% para a Sede.

2ª Etapa: Identificação de famílias inscritas no Cadastro Único que estão em situação de pobreza, extrema pobreza e baixa renda, que tem em sua composição crianças e adolescentes;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: [cmdcadiamantina2018@gmail.com](mailto:cmdcadiamantina2018@gmail.com) tel. - 3531.7049

3ª Etapa: Preenchimento de requerimento com dados das famílias que serão público-alvo da proposta de intervenção emergencial;

4ª Etapa: Inserção de pessoas da família beneficiárias em projetos e grupos implementados pelos CRAS e CREAS;

5ª Etapa: Realização de visita domiciliar às famílias contempladas durante a execução da proposta;

6ª Etapa: Atendimento individual com orientações diversas e encaminhamentos para rede socioassistencial quando necessário;

7ª Etapa: Entrega de cesta básica mensal para cada família beneficiária realizada por servidor da SMDS;

8ª Etapa: Registro de avaliação e monitoramento da execução da proposta de trabalho emergencial, e ainda registro das atividades realizadas pelos beneficiários, dos objetivos alcançados pela proposta junto ao público-alvo;

9ª Etapa: Juntada de documentos para a realização da Prestação de Contas da proposta de intervenção emergencial a serem encaminhados ao CMDCA, com cópia para a Vara da Infância e 3ª da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Diamantina.

**Art.3º.** Da OPERACIONALIZAÇÃO - Será elaborado um requerimento específico com dados essenciais, priorizando as famílias mais vulneráveis e que tiverem em sua composição um maior número de crianças e adolescentes;

2 Serão realizadas visitas às famílias e elaborado um plano de acompanhamento durante o período de entrega das cestas básicas;

3. Será disponibilizado, pela SMDS um espaço para receber, guardar e entregar todas as cestas básicas;

4. As cestas de alimentos serão distribuídas de acordo com o cronograma de entrega a ser elaborado após homologação do processo licitatório;

5. A Proposta de trabalho emergencial será acompanhada por um plano de execução elaborado pela pessoa responsável por exercer o cargo de Diretor de Execução das Políticas Municipais do SUAS Proteção Social Básica e Especial que irá coordenar a execução da proposta de trabalho emergencial e 1 (um) Conselheiro do CMDCA;

6. O CMDCA nomeará uma comissão paritária de Conselheiros para acompanhar todo o processo de execução da proposta de trabalho emergencial, desde a aquisição, entrega e prestação de contas das cestas básicas;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ -21.275.855/0001-03

Rua da Glória nº. 332, 2º Andar Centro - Diamantina MG CEP. 39100.000

E-mail: [cmdcadiamantina2018@gmail.com](mailto:cmdcadiamantina2018@gmail.com) tel. - 3531.7049

7. Será encaminhada uma relação das famílias registradas com dados essenciais, relatando a sua composição com o número de crianças e adolescentes a que estão nas faixas de pobreza e extrema pobreza para a Vara da Infância para que a mesma possa viabilizar o ALVARÁ JUDICIAL com desvinculação do montante da proposta aprovada na Conta do FMDCA do município de Diamantina;

8. Será enviado relatório mensal ao CMDCA, Juizado e Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Diamantina contendo informações referentes às famílias beneficiárias e data de entrega.

**Art.4º** Fica aprovada uma comissão de composição paritária de Conselheiros do CMDCA, para acompanhar todo o processo de execução da Proposta de Trabalho Emergencial, da aquisição, entrega e prestação de contas, ficando assim constituída: Representantes das OSCs: Ozânia Joaquina e Ordália Assunção e dos representantes governamentais, os conselheiros Geraldo Denemar e Paulina Barbosa.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Diamantina, 06 de outubro de 2021.

Luís Carlos Ferreira  
Presidente

Katia Aparecida da Cruz Silva  
Secretária Executiva